



AGRUPAMENTO VERTICAL DE S. LOURENÇO – ERMESINDE

Quadro de Valor – Pré-Escolar

Considerando que compete à Escola proporcionar as condições para o pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico, para a formação da personalidade do aluno e criar condições de promoção do sucesso escolar, construir valores e facilitar também a integração, o Quadro de Valor tem como objetivo valorizar e estimular os comportamentos/atitudes positivos e promover a reflexão e o sentido crítico das crianças.

ARTIGO 1º

Objeto

O presente regulamento destina-se a uniformizar procedimentos nos JI do Agrupamento, no sentido de incentivar e valorizar comportamentos/atitudes positivas e estabelece os princípios gerais de seleção na Educação Pré-escolar.

ARTIGO 2º

Âmbito

O Quadro de Valor da Educação Pré-Escolar visa reconhecer as atitudes positivas a nível de:

- Comportamento
- Desempenho
- Cooperação/colaboração
- Assiduidade
- Pontualidade.

ARTIGO 3º

Princípios Gerais

1. O Quadro de Valor do Pré-Escolar será organizado no final de cada período do ano letivo, em cada Jardim de Infância.
2. O número de alunos a figurar no Quadro de Valor é limitado a 3 por sala.

ARTIGO 4º

Seleção

1. As crianças serão selecionadas pelos intervenientes diretos no trabalho da sala (Educadoras, AO, Crianças), privilegiando a opinião das crianças.
2. A entrega dos prémios será feita no final de cada período, em cada estabelecimento.

ARTIGO 5º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2011/2012.



AGRUPAMENTO VERTICAL DE S. LOURENÇO – ERMESINDE

Quadro de Valor – 1º Ciclo

Considerando que compete à Escola proporcionar as condições para o pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico, para a formação da personalidade do aluno e criar condições de promoção do sucesso escolar, construir valores e facilitar também a integração, o Quadro de Valor tem como objetivo distinguir os alunos que se destacam em diversas áreas da sua formação humana, social e académica. Assinala a progressão realizada em cada etapa letiva, valorizando mais as atitudes que os resultados, ainda que sem descurar estes últimos.

ARTIGO 1º

Objeto

O presente regulamento estabelece os princípios gerais e as condições de candidatura.

ARTIGO 2º

Âmbito

Este regulamento destina-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões dos alunos do 1º ciclo que tenham evidenciado excelência nos domínios social, pessoal, cultural e cognitivo.

ARTIGO 3º

Princípios Gerais

1. O Quadro de Valor será organizado por turma e ano, em cada escola.
2. O número de alunos a figurar no Quadro é ilimitado.
3. O processo de inclusão no Quadro de Valor é da responsabilidade do docente titular de turma, ouvida a equipa pedagógica e os alunos da turma.

ARTIGO 4º

Condições de candidatura

1. O candidato deve obrigatoriamente:

- I. Revelar atitudes e comportamentos exemplares reconhecidos pelos elementos da comunidade educativa, dentro e fora da sala de aula, no que respeita à pontualidade, à assiduidade e às relações interpessoais.

E ainda preencher um ou mais dos seguintes requisitos:

- II. Revelar esforço e empenho na superação das suas dificuldades;
- III. Alcançar bons resultados escolares;
- IV. Produzir trabalhos académicos de qualidade ou realizar atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância;
- V. Desenvolver iniciativas ou ações exemplares no âmbito da solidariedade social.

ARTIGO 5º

Seleção

Trimestralmente, serão publicitadas as listas dos alunos que têm lugar no Quadro de Valor, em local a definir dentro de cada escola.

ARTIGO 6º

Natureza dos prémios

Aos alunos premiados será atribuído um prémio que consiste num diploma ou medalha de mérito ou outro de natureza simbólica, no final de cada período.

ARTIGO 7º

Disposições finais

Perde o direito à participação no Quadro de Valor o aluno a quem for aplicada uma pena disciplinar.

ARTIGO 8º

Situações omissas

Todas as dúvidas e situações omissas que surjam na aplicação deste regulamento serão resolvidas pelo Conselho de Docentes do departamento de 1º ciclo.

ARTIGO 9º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2011/2012.



AGRUPAMENTO VERTICAL DE S. LOURENÇO – ERMESINDE

Quadro de Valor – 2º e 3º Ciclos

Considerando que compete à Escola proporcionar as condições para o pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico, para a formação da personalidade do aluno e criar condições de promoção do sucesso escolar, construir valores e facilitar também a integração, o Quadro de Valor tem como objetivo distinguir os alunos que se destacam em diversas áreas da sua formação humana, social e académica. Assinala a progressão realizada em cada etapa letiva, valorizando mais as atitudes que os resultados, ainda que sem descurar estes últimos.

ARTIGO 1º

Objeto

O presente regulamento estabelece os princípios gerais e as condições de candidatura.

ARTIGO 2º

Âmbito

1. O Quadro de Valor visa reconhecer atitudes exemplares relativamente à superação de dificuldades próprias, à prática de atos/ações de assinalável relevo desportivo, artístico ou científico ou ainda ao desenvolvimento de iniciativas, igualmente exemplares, de benefício comunitário ou de expressão de solidariedade.
2. Este regulamento destina-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões dos alunos dos 2º e 3º ciclos que se destacam em diversas áreas da sua formação humana, social e académica. Alunos com atitudes exemplares de superação das dificuldades ou que desenvolvem iniciativas ou ações, igualmente exemplares, de benefício claramente social ou comunitário ou de expressão de solidariedade na escola.

ARTIGO 3º

Princípios Gerais

1. O Quadro de Valor será organizado por ano letivo.
2. O número de alunos a figurar no Quadro de Valor é ilimitado, não sendo obrigatória a representação de todos os anos.
3. O mesmo aluno pode figurar nos Quadros de Valor e de Excelência.
4. O acesso ao Quadro de Valor parte de uma proposta, devidamente fundamentada, apresentada por qualquer membro da comunidade educativa junto do Diretor até final do ano letivo respetivo.
5. O Diretor apresenta ao Conselho Pedagógico a proposta do Quadro de Valor, a fim de ouvir o parecer deste órgão.

ARTIGO 4º

Condições de candidatura

Podem ser propostos os alunos que:

- a) De modo extraordinário e notório, pratiquem atos e/ou demonstrem atributos de caráter, nomeadamente: sentido de responsabilidade, respeito pela instituição e pelos membros da comunidade escolar e solidariedade para com o próximo;
- b) Dinamizem ou participem em ações, individualmente ou em grupo, que revelem solidariedade para com os elementos da escola ou fora dela;
- c) Contribuam para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração de todos os alunos;
- d) Zelem pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços da escola;
- e) Respeitem a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade escolar;
- f) Demonstrem um esforço exemplar para superação de dificuldades;
- g) Ter, no domínio Pessoal e da Cidadania, um comportamento considerado Muito Bom, quer no seu relacionamento com todos os membros da comunidade escolar, quer no respeito de normas, de bens e serviços ao seu dispor.

Nota: Os alunos a propor deverão ter aproveitamento (transitar de ano).

ARTIGO 5º

Seleção

As propostas serão analisadas pela Direção que se decidirá pela integração do aluno no Quadro de Valor, depois do procedimento referido no ponto 4 do artº 3º.



AGRUPAMENTO VERTICAL DE S. LOURENÇO – ERMESINDE

Quadro de Valor – 2º e 3º Ciclos

ARTIGO 6º

Natureza dos prémios

Aos alunos premiados é atribuído um diploma no início do ano letivo seguinte e respetiva anotação no processo individual do aluno, PIA.

ARTIGO 7º

Situações omissas

Todas as dúvidas e situações omissas que surjam na aplicação deste regulamento serão resolvidas pelo Diretor.

ARTIGO 8º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2011/2012.